

PREGÃO ELETRÔNICO 154/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Cultura

OBJETO

Contratação de empresa para Confecção e instalação de cobertura (tenda) modelo circo, a ser instalada na Escola de Artes Augusto Boal, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 12/12/2023 às 08h00 (horário de Brasília)
FINAL: 28/12/2023 às 09h00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/12/2023 às 09h30 (horário de Brasília)

LOCAL: <u>WWW.NOVOBBMNET.COM.BR</u>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

STOLAND TO STANDARD TO STANDAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023

Edital N° 219/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56679/2023

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, após autorização do **Secretário Municipal de Cultura**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para Confecção e instalação de cobertura (tenda) modelo circo, a ser instalada na Escola de Artes Augusto Boal, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br



- **2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123</u>, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- **2.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- **2.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação,



impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- **2.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **2.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **2.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- **2.6.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- **2.6.10.** Sociedade de Propósito Específico (SPE);
- **2.6.11.** Organizações da sociedade civil de interesse público oscip, atuando nessa condição;
- **2.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.
- **2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

ON TOLAND

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das

atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do

contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo

econômico.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas

parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo

financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por

essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da

contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou

funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A confecção e instalação da tenda modelo circo, deverá ser realizada em até 20

(vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de

propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a

proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento

adotado neste Edital, bem como toda a documentação exigida para fins de habilitação,

até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal– Departamento de Suprimentos Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

GN



- **4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - **4.3.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - **4.3.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - **4.3.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, xxxiii, da constituição;
 - **4.3.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;</u>
 - **4.3.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133,</u> de 2021.
- **4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - **4.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de

ON TOLAND

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

- **4.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>lei complementar nº 123, de 2006,</u> mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- **4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- **4.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **4.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **5.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "**Sala de Disputa**", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "**Aberto para receber propostas**".
 - **5.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema

e finalizar no comando "enviar proposta".

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro

prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta

ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer

alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em

percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos

recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento

serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de

habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema

esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão

ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver

encerrado.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,

bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários,

em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,

quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal– Departamento de Suprimentos Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

ON TOLAND

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

data de sua apresentação.

5.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto

de apuração de responsabilidade.

5.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do

produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha

técnica, sob pena de desclassificação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E

FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por

meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de

habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data final para

apresentação de propostas.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema,

com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento

definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Quando devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro, os licitantes poderão

alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de

propostas.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que

somente estas participarão da fase de lances.

CATOLINO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro

e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances

exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu

recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.8. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas)

casas decimais.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para

abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado

e registrado pelo sistema.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e,

após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance

ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem

anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver

lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances

intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores,

a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e

divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema

ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal– Departamento de Suprimentos Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

ON TOLAND

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.14. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já

ofertado.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo

real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção

dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo

superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes,

no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas

de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123,

de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de

pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da

melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira

colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de

encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior

ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema,

contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor

classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão

convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que

se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de

CATOLAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da lei nº 14.133, de 2021,</u> nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>lei nº</u> 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Será desclassificada a proposta vencedora que:

OTTOLING.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.21.1. Contiver vícios insanáveis;

6.21.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de

referência;

6.21.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço

máximo definido para a contratação;

6.21.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela

administração;

6.21.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste

edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.22. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas

valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.22.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será

considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da

oferta.

6.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,

para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus

respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços

elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado

para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao

valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação

da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal– Departamento de Suprimentos Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

ON TOLAND

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas

que não alterem a substância das propostas;

6.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a

indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples

nacional, quando não cabível esse regime.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta

do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido

para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após

definido o resultado do julgamento.

6.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a

ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado,

mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta

permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser

acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e

anexado aos autos do processo licitatório

6.26.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no

prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado

após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste

edital e já apresentados.

6.26.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de

solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

CATOLAND

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **7.1.1.** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados); e
 - **7.1.2.** Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br).
- **7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de</u> 1992.
- **7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - **7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - **7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - **7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **7.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de

CATOLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no <u>artigo 29 a 35 da IN SEGES no</u>

73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fina da habilitação, para termos dos ente CO e 70 de la importante 2004.

fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes,

inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660</u>, <u>de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados

pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

7.9.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro

empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o

estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus

administradores.

7.9.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando

cabível.

7.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

OF OLAYO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- **7.10.1. CNPJ** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda:
- **7.10.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **7.10.3.** Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Municipal**;
- **7.10.4.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;
- **7.10.5. FGTS** Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- **7.10.6. CNDT** –Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- **7.11.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- **7.11.2.** Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.12. DA VISITA TÉCNICA

7.12.1. Como condição de participação, as licitantes interessadas poderão

vistoriar o prédio para conhecimento do local a ser instalada a referida tenda, no entanto, a visita técnica não será obrigatória.

- **7.12.2.** A vistoria poderá ser agendada previamente pela licitante, até um dia útil anterior à data da abertura dos envelopes, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas dos dias úteis, pelo telefone (19) 3965-1400 Ramal 7504, com a Sra. Gislaine Ramos Mantovani, ou outro funcionário indicado pela Secretaria de Cultura do Município de Hortolândia.
- **7.12.3.** O comprovante de vistoria poderá ser inserido junto aos documentos de habilitação, devidamente assinado e carimbado pelo servidor responsável da Secretaria Municipal de Cultura.
- 7.12.4. A vistoria técnica poderá ser substituída por uma declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca das condições do local.
- **7.13.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
- **7.14.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
- **7.15.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- **7.16.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **7.17.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
 - **7.17.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

ON OLA NO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data

de recebimento das propostas;

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar

erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes

eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,

até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 - DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no

art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de

lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de

habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob

pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data

de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos,

podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão

recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal– Departamento de Suprimentos Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

GN

CATOLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à

defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da

decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de

aproveitamento.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto

ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na rua José

Cláudio Alves Dos Santos, nº 585, bairro remanso campineiro, no Município de

Hortolândia – sp, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos

do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na

aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis

antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio

eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à

ON TOLAND

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma

eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema

BBMNet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos

no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional

e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de

licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do

certame.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que

não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública

observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal– Departamento de Suprimentos Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

GN

TOTAL POLICY OF THE PROPERTY O

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o

dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de

expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o

afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os

princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível

aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET

Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET

Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal

www.novobbmnet.com.br.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou

demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.

sp.gov.br > Acesso rápido > Licitações.

12 - DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2. ANEXO I – Termo de Referência;

12.3. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

Hortolândia, 07 de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Confecção e instalação de cobertura (tenda) modelo circo, a ser instalada na Escola de Artes Augusto Boal.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica face a Secretaria Municipal de Cultura proporcionar e estimular formação cultural, mediante oferta que contemple atividades socioculturais.

É fundamental que seja feito uma articulação intersetorial e sejam feitos os devidos encaminhamentos na Rede de Sistema de Garantia de Direitos, para tanto é primordial que se tenha promoção, organização e coordenação de atividades de natureza artística e cultural, **como cursos, seminários, palestras, oficinas** como estratégias para inserção das famílias em benefícios socioassistenciais, bem como uma possibilidade de emancipação social e possibilidade através de atividades proporcionadas através deste edital.

A matricialidade cultural é fundamental para encaminhamento na rede de educação (escolas municipais, estaduais, centro de formação técnica, saúde (equipamentos preventivos para a depressão, suicídio e outras temáticas), e para a rede de assistência social (Centro de Referência de Assistência Social), como também o serviço de proteção especial CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social e outros).

A atuação da política cultural é fundamental para fortalecer a intersetorialidade, norteado pelo objetivo de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais por meio do desenvolvimento de potencialidade, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania e emancipação social.

A referida contratação visa proporcionar um ambiente organizado e adequado para realização de cursos de linguagens circenses, possibilitando alternativas às famílias em

situação de vulnerabilidade ou não, bem como, possibilidades de inserção nas unidades de cultura e promoção social.

3. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS

Item	Quant.	Unid.	Descrição		
1	1	Unid.	Confecção e instalação de cobertura - Tenda modelo Circo		
1	1	Offic.	Tenda circo, nas medidas 15m x 22m (Oval), com um fechamento tipo		
			cortina nas medidas de 64m x 2,80m de altura, confeccionada em		
			laminado de PVC calandrado, reforçado com tecido de poliéster de alta		
			tenacidade, totalmente impermeável, com tratamento		
			anti-mofo/antifúngico, auto extinguível, na cor roxa com detalhes em		
			amarelo.		
			Mastros em tubo de ferro 4" x 3mm x 8m.		
			02 Argolão de ferro 7/8 x 0,80m.		
			02 Pares de Moitão com duas roldanas de 60mm com corda de 20m,		
			confeccionadas em PP Azul 12mm.		
			01 Travessão em cabo de aço com ¼ x 10m.		
			06 Espias com corda de 20m, confeccionadas em PP Azul 12mm.		
			36 Canos de Roda, confeccionados em tubo de ferro 2" x 2mm x 3m		
			42 conjuntos completos de catracas e fitas de tensão 50mmx3m		
			42 fixadores em ferro, espessura 3/8x1m		
			A empresa será responsável por todo o processo de confecção e		
			instalação, incluindo materiais, equipamentos e equipe técnica		
			necessária para realização da mesma.		

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO

- 4.1. A confecção e instalação da tenda modelo circo, deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias da emissão da Autorização de Fornecimento. A Autorização de Fornecimento será emitida em até 180 (cento e oitenta) dias da homologação do processo licitatório. A referida instalação deverá ser realizada na Escola de Artes Augusto Boal, localizado à Rua Casemiro de Abreu, s/nº Jd. Amanda Hortolândia/SP e deverá ser previamente agendada.
- 4.2 No ato da entrega dos materiais e/ou equipamentos, serão verificadas condições de embalagem e características dos mesmos, que deverão atender as especificações apresentadas no Termo de Referência, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que não estiver em conformidade, sendo encaminhada em seguida notificação a Secretaria de Administração, e a

contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. O serviço será realizado de acordo com a proposta apresentada.
- 5.2. Se responsabilizar por todo o processo de confecção e instalação, incluindo materiais, equipamentos e equipe técnica necessária para a realização da mesDisponibilizar equipe técnica especializada para a confecção e instalaçãoem instalação elétrica e iluminação, apresentando certificações necessárias para a realização do serviço.
- 5.3. Disponibilizar equipamentos necessários como andaimes, EPI's, entre outros necessários para a realização do serviço.
- 5.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.5. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.
- 5.6. Apresentar Nota Fiscal de acordo com a Nota de Empenho.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.2. Efetuar os pagamentos devidos, forma e condições ora estipuladas.
- 6.3. Solicitar através do órgão requisitante ou Gestor deste contrato, no fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Memorial Descritivo.
- 6.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

7. GARANTIA

7.1. O prazo da garantia deverá dos serviços e equipamento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Menor Preço Por Item

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena da execução do serviço ou aquisição de produtos.
- 9.2. O pagamento será realizado mediante aceite, de que os serviços e ou produtos foram corretamente realizados e ou entregues.
- 9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ

apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORDENADOR DE DESPESA

10.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha nº 745 – D.R. 01.110.0000.

10.2 O ordenador de despesa é o Secretário Municipal de Cultura.

11. CONSÓRCIO

11.1. Acerca da permissão ou vedação das empresas reunidas em consórcio, justificamos que por se tratar de baixa complexidade e de pequeno vulto, nesta aquisição será vedada a formação de consórcio ou SPE.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Quanto as datas constantes em documentos impressos do sistema, como a requisição de compras e mapas de preços, se referem a data do Sistema de Contabilidade.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. Como condição de participação, as licitantes interessadas poderão vistoriar o prédio para conhecimento do local a ser instalada a referida tenda, no entanto, a visita técnica não será obrigatória.

13.2. A vistoria poderá ser agendada previamente pela licitante, até um dia útil anterior à data da abertura dos envelopes, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas dos dias úteis, pelo telefone (19) 3965-1400 Ramal 7504, com a Sra. Gislaine Ramos Mantovani, ou outro funcionário indicado pela Secretaria de Cultura do Município de Hortolândia.

13.3. O comprovante de vistoria poderá ser inserido junto aos documentos de habilitação, devidamente assinado e carimbado pelo servidor responsável da Secretaria Municipal de Cultura.

13.4. A vistoria técnica poderá ser substituída por uma declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca das condições do local.

Régis Athanázio Bueno Secretário Municipal de Cultura



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Trata-se de confecção e instalação de cobertura (tenda) modelo circo, a ser instalada na Escola de Artes Augusto Boal.

A presente contratação se justifica face a Secretaria Municipal de Cultura proporcionar e estimular formação cultural, mediante oferta que contemple atividades socioculturais.

É fundamental que seja feito uma articulação intersetorial e sejam feitos os devidos encaminhamentos na Rede de Sistema de Garantia de Direitos, para tanto é primordial que se tenha promoção, organização e coordenação de atividades de natureza artística e cultural, como cursos, seminários, palestras, oficinas como estratégias para inserção das famílias em benefícios socioassistenciais, bem como uma possibilidade de emancipação social e possibilidade através de atividades proporcionadas através deste edital.

A matricialidade cultural é fundamental para encaminhamento na rede de educação (escolas municipais, estaduais, centro de formação técnica, saúde (equipamentos preventivos para a depressão, suicídio e outras temáticas), e para a rede de assistência social (Centro de Referência de Assistência Social), como também o serviço de proteção especial CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social e outros).

A atuação da política cultural é fundamental para fortalecer a intersetorialidade, norteado pelo objetivo de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais por meio do desenvolvimento de potencialidade, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania e emancipação social.

A referida contratação visa proporcionar um ambiente organizado e adequado para realização de cursos de linguagens circenses, possibilitando alternativas às famílias em situação de vulnerabilidade ou não, bem como, possibilidades de inserção nas unidades de cultura e promoção social.

Por se tratar de demanda pontual de prestação de serviço, a presente contratação será realizada por meio de contrato

2. ÁREAS REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Cultura.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (II § 1° do Art. 18)

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratação, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de Confecção e instalação de cobertura (tenda) modelo circo, a ser instalada na Escola de Artes Augusto Boal., a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei 14.133/2021.

O empenho será realizado pela administração para a execução do serviço aqui contratado.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada para a referida instalação, assim como equipamentos necessários como andaimes, EPI's, entre outros necessários para a realização do serviço.

5. ESTIMATIVAS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

O quantitativo foi previsto conforme necessidade identificada para realização de cursos de linguagens circenses na Escola de Artes Augusto Boal.

Item	Quant	Unid.	Descrição	
1	01	Unid.	Confecção e instalação de cobertura - Tenda modelo Circo	
			Tenda circo, nas medidas 15m x 22m (Oval), com um	
			fechamento tipo cortina nas medidas de 64m x 2,80m de	
			altura, confeccionada em laminado de PVC calandrado,	
			reforçado com tecido de poliéster de alta tenacidade,	
			totalmente impermeável, com tratamento	
			anti-mofo/antifúngico, auto extinguível, na cor roxa com	
			detalhes em amarelo.	
			Mastros em tubo de ferro 4" x 3mm x 8m.	
			02 Argolão de ferro 7/8 x 0,80m.	
			02 Pares de Moitão com duas roldanas de 60mm com corda	
			de 20m, confeccionadas em PP Azul 12mm.	
			01 Travessão em cabo de aço com ¼ x 10m.	

06 Espias com corda de 20m, confeccionadas em PP Azul
12mm.
36 Canos de Roda, confeccionados em tubo de ferro 2" x
2mm x 3m
42 conjuntos completos de catracas e fitas de tensão
50mmx3m
42 fixadores em ferro, espessura 3/8x1m

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após levantamento realizado das necessidades para proporcionar um ambiente organizado e adequado para a realização de cursos de linguagens circenses, que vem sendo realizadas na Escola de Artes Augusto Boal, chegou-se à conclusão de quais itens e quantidades melhores atendem as necessidades relatadas.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha do tipo de solução se baseou na necessidade identificada para proporcionar um ambiente organizado e adequado para a realização de cursos de linguagens circenses, que vem sendo realizadas na Escola de Artes Augusto Boal.

Escolheu-se como critério de julgamento, o MENOR PREÇO POR ITEM.

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Considerar-se-á como preço referencial a mediana dentre os valores de referência listados para o mesmo tipo de contratação no Banco de Preços, ou, em caso de resultado de busca negativo no referido sistema, será utilizado a mediana de valores obtidos com possíveis fornecedores.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo visa a confecção e instalação de cobertura (tenda) modelo circo, a ser instalada na Escola de Artes Augusto Boal.

A referida instalação, visa proporcionar um ambiente organizado e adequado para realização de cursos de linguagens circenses, possibilitando alternativas às famílias em situação de vulnerabilidade ou não, bem como, possibilidades de inserção nas unidades de cultura e promoção social.

Devido a prestação do serviço ser uma única vez, optou-se pela contratação por meio de contrato.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

Para tal demanda, é possível que se efetue a contratação do objeto pretendido através de um único contrato.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Com a referida aquisição, procura-se o melhor custo-benefício, considerando que, a locação de uma estrutura de tenda modelo circo, por um longo período, traria um custo maios que a aquisição da mesma.

12. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Risco	A licitação	A licitante vencedora	O objeto entregue
	resultar deserta	não entregar o	não corresponder as
		objeto licitado	especificações do
			Memorial Descritivo
Probabilidade de	Médio	Médio	Médio
ocorrências dos			
eventos			
Possíveis danos	O desperdício de	A não entrega do	Tal ocorrência resulta
potenciais	recursos públicos	objeto licitado	em atraso no alcance
	com a realização	resultaria na	do resultado

	de novas licitações	convocação do	pretendido e implica
	-	próximo licitante	em maior dispêndio
		classificado e	dos recursos públicos
		habilitado,	com o processo de
		resultando em uma	substituição dos itens
		maior duração do	ou convocação dos
		processo licitatório,	demais licitantes
		,	
		acarretando possíveis	classificados, além de
		custos adicionais dos	gerar possíveis
		recursos da	atrasos e/ou
		Administração e	cancelamentos de
		prejudicando o	eventos a serem
		atendimento das	realizados
		atividades a serem	
		realizadas no	
		espaço.	
Possíveis ações	O instrumento	Tal risco pode ser	Cabe ao gestor do
preventivas e	licitatório deve ser	mitigado com a	contrato a efetiva e
contingências	o mais claro e	apresentação no	criteriosa verificação
	simples possível	Edital, de forma	dos itens no
	para não	clara, das	momento do
	desencorajar	penalidades	recebimento, bem
	potenciais	aplicadas aos	como ao Município o
	licitantes.	licitantes que	dever de penalizar a
		venceram a licitação	detentora que não
		e não assinarem o	cumprir as cláusulas
		contrato.	do contrato.
Responsáveis por	Os fornecedores	A Detentora	A Detentora e o
ação	disponíveis no		Gestor do Contrato.
	mercado		
Gravidade de Risco	Baixo	Médio	Médio
Grau de Dano	Médio	Médio	Médio

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

14. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a

Lei n° 14.133/2021.

Igualmente, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal centralizou as

informações das secretarias e realizou o Planejamento Anual para o ano de 2023, tendo por

base as suas necessidades e histórico de consumo.

Não existe necessidade de adequações operacionais para o uso do objeto licitado.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes

para a viabilidade e contratação desta demanda.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO (XIII § 1° do Art. 18)

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar verifica-se pela economia no valor da

aquisição e função de ganho de escala, na eficiência com diminuição dos custos administrativos

e função de redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com a

padronização de produtos.

Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas

formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são

compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação

se configura tecnicamente viável.

REGIS ATHANAZIO BUENO:3029265 BUENO:30292658893 Dados: 2023.11.13

Assinado de forma Assinado de form digital por REGIS ATHANAZIO

Régis Athanázio Bueno

Secretário Municipal de Cultura



AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº 154/2023, Edital nº 219/2023, Processo Administrativo nº 56679/2023, cujo objeto consiste em contratação de empresa para Confecção e instalação de cobertura (tenda) modelo circo, a ser instalada na Escola de Artes Augusto Boal, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	12/12/2023 a partir das 8:00 horas			
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)				
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	28/12/2023 às 9:30			
Tempo de Disputa:	10 minutos			
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).				
LOCAL: <u>WWW.NOVOBBMNET.COM.BR</u>				

Além da plataforma eletrônica disponível no website <u>WWW.NOVOBBMNET.COM.BR</u>, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: <u>www.hortolandia.sp.gov.br</u>> Acesso rápido > Licitações >.

Hortolândia, 07 de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal